

A COMPARAÇÃO DE UMA ARBITRAGEM NACIONAL COM UMA ARBITRAGEM INTERNACIONAL

Luiz Claudio ELIAS DE FREITAS¹

Tanto a arbitragem internacional como a nacional elas têm o intuito de resolver a lide, no caso é uma solução extrajudicial de conflitos, onde um terceiro denominado árbitro tenta de forma imparcial e justa e com o consentimento de ambas as partes resolver o conflito e desafogar um pouco o judiciário, visando também há celeridade e economia processual e como dito anteriormente tentar dar um fôlego ao judiciário que se encontra muito pressionando com o acúmulo de processos e conflitos para resolver, lembrando que também a arbitragem internacional são conflitos ou controvérsias internacionais e que a ONU (organização das nações unidas), tem como seu principal objetivo a solução desses conflitos internacionais, sendo sempre justa e visando nunca precisar usar as forças armadas para resolver determinado conflito, e ainda falando de arbitragem internacional, diferente da nacional pode se ter mais de um árbitro resolvendo a lide, recebendo tal poder através das partes interessadas na solução, através de um acordo privado, orientando o procedimento arbitral e também como os árbitros estão indo, para que no final tenha uma decisão, sentença arbitral ou até um laudo, como eu disse antes a arbitragem nacional tem só um árbitro designado pela vontade das partes e também para que se tenha uma decisão justa e imparcial a fim de que se de uma solução, lembrando que a arbitragem passou a ser uma mais utilizada no Brasil porque não se precisa mais de uma homologação do juiz e o que for decidido na arbitragem faz lei entre as partes, onde as partes estão obrigadas a acatar a decisão, cumprindo sem reclamar, pois como mencionado antes as próprias partes escolheram o procedimento arbitral, portanto não podendo ir ao judiciário depois insatisfeito com a decisão do árbitro, e essas partes têm que serem capazes e caso não forem elas tem que ser assistido ou representados, a decisão do árbitro é lei e ela só poderá ser anulada se existir determinados vícios como por exemplo a parcialidade do juiz e vários outros vícios que possa anular a sentença, e mencionando que também o legislador apoia fielmente a arbitragem, pois ela desatolar o Judiciário no tocante aos processos, resolvendo o procedimento de forma rápida, justa e imparcial, sendo que esses processos poderiam demorar anos dentro de um judiciário muito lento e atolado de vários processos que vão demorar anos para serem resolvidos, dizendo tudo isso podemos concluir que tanto a arbitragem nacional quanto a internacional, são institutos que funcionam muito bem, de maneira extraordinária trazendo aplicabilidade as decisões, as resoluções de conflito, onde tanto um como o outro tem aplicação máxima a cada conflito, a cada caso concreto, trazendo um alívio ao poder judiciário em questão e também a agilidade para se resolver uma lide.

Palavras-chave: Arbitragem. Judiciário. Conflito. Celeridade. Solução.

¹ Discente do curso de Direito do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: luizdireito4@outlook.com.